



CONTRATO Nº 225/2021

CONTRATO REFERENTE A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO 056/2021, DO ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.: 022/2021 REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO NOS AUTOS DE N.º 2249/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE (2) VEICULO TIPO AMBULÂNCIA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 _ Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida das Nações, s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 11.406.652/0001-47, neste ato representada por Seu Secretário Sr.º. **JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 550.841.333-20, RG nº 3190500 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n – Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOPE COMÉRCIOS E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.730.394/0001-06, com sede na Rua JII, nº 181, Quadra 03, Lote 08/13, Sala 11, Bairro Jardim Ipê, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.594-005, neste ato representada pela Sr.ª. **KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES**, brasileira, casada sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF: 020.183.381-61, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06862283677, expedida por Detran/GO, residente e domiciliada na Rua Ametista, snº, Qd E Lt AREA, Aptº 104, Bloco E13, Edifício Res. Plaza, Panorama Parque, CEP: 74.565-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no PREGÃO PRESENCIAL N.: 022/2021 REGISTRO DE PREÇO 022/2021, PROCESSADO NOS AUTOS DE N.º 2249/2021 DO ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS-GO, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

OBJETO - LOTE Nº 1 - 02 – Veículos Tipo Ambulância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, seus anexos e termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cumaru do Norte - PA.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ITEM: 1 - "02 - Veiculo Tipo Ambulância, com no mínimo: - Ano/Modelo 2021/2022, Zero km, na cor branca; veículo com motorização 1.4; total FLEX (Gasolina e Etanol); Transmissão manual de 5 velocidades, pneus na média 195/60 R15; Freios ABS; Ar Condicionado(Cabine Motorista); Banco Motorista Regulagem Altura; Porta Traseira dupla assimétrica com vidros fixos; retrovisor com comando interno; Pintura na cor original do veículo; Divisória em PRFV(Plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; piso traseiro em PRFV, envolvendo todas as laterais da caçamba; Brake-light na porta traseira esquerda; janelas laterais (direita/esquerda) com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas; ventilador e exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; Maca retrátil em alumínio tubular padrão SAMU; Armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; suporte para cilindro de oxigênio de 7 lts e cilindro de oxigênio de 7 lts com válvula e manômetro; luminária fluorescente/LED com interruptor próprio; Suporte de Soro e Sangue; Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica de 3 tons; grafismo composto de cruzes no capo, laterais e vidro traseiro e	un	2	FIAT	RS 135.200,00	RS 270.400,00



""AMBULÂNCIA"" espalhada no capo; garantia de no mínimo 1 ano.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO - firmam o presente contrato para AQUISIÇÃO DE (2) VEICULO TIPO AMBULÂNCIA, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.: 022/2021 REGISTRO DE PREÇO, PROCESSADO NOS AUTOS DE N.º 2249/2021 DO ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS, e que o mesmo será regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato à aquisição de AQUISIÇÃO DE (2) VEICULO TIPO AMBULÂNCIA, PROCESSO 056/2021 ADESÃO ATA 002/2021, conforme a especificações constante na proposta do proponente ora contratado, integrante do processo licitatório em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O veículo objeto do presente instrumento será entregue pela Contratada na sede da Contratante, no prazo máximo de até 60 dias, após homologação do processo em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente do contrato, contados da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que, por ocasião da entrega, não apresentar as especificações previstas no objeto;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas no transporte dos equipamentos até a data da entrega;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil, quatrocentos reais)**.
Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos supra referidos serão efetuados conforme o ateste do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

13 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 10.122.0047.1-031 Aquisição de Ambulância UTI Móvel

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.



A função de fiscal deste contrato, conforme aduz a cláusula primeira deste instrumento contratual, consubstanciado no art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 00010/15 do TCM/GO e art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do veículo nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado do fornecimento do veículo;
 - b.5) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.6) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - b.7) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.8) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Único – No caso de rescisão, fica o CONTRATANTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONTRATADA, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

Cumaru do Norte- PA, 30 de novembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.406.652/0001-47
CONTRATANTE**

**HOPE COMÉRCIOS E SERVIÇO EIRELI
CNPJ. (MF) sob o nº 38.730.394/0001-06
CONTRATADA**

Testemunhas: A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG